

**TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA BOM
SUCESSO - AREBS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744.0001.20 por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, com sede na Rua João Breda, nº 500, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, doravante denominado contratado e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA BOM SUCESSO - AREBS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.549.101/0001-41 com endereço na Linha Bom Sucesso, s/n, Interior de Iomerê/SC, neste ato representada por Darci Antônio Turmina doravante denominada contratada, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014 e na portaria ME/SEGOV 6145/2021, resolvem celebrar o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de dotação orçamentária no valor de **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais), indicada pelos vereadores Aleomar Agostinho Penso no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Luiz Carlos Zanon no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

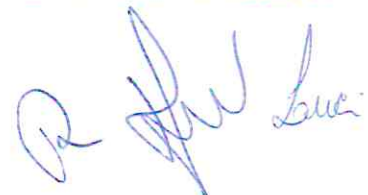
2.1. O valor indicado na Cláusula 1 será disponibilizado conforme o orçamento estipulado pela medida impositiva nº 3/2023, integrando o Projeto de Lei nº 1.125/2023, o que determina o orçamento do Município de Iomerê para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Realizar o repasse dos recursos à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA BOM SUCESSO - AREBS, no valor de R\$ 26.500,00, no Banco Sulcredi, ag.: 1060, Conta: 28.996-5, para a execução do projeto de proteção do muro da sede.

3.2. Acompanhar a execução das obras e fiscalizar a aplicação correta dos recursos, por meio de seu setor de controle interno, garantindo que a utilização dos recursos atenda aos critérios de transparência e conformidade.

3.4. Prestar apoio técnico e logístico à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA BOM SUCESSO - AREBS, caso necessário, para garantir a boa execução das obras.





CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Realizar a obra em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos;
- 4.2. Apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, a prestação de contas de recursos, incluindo notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas, para análise e aprovação do controle interno.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

- 6.1. Fica eleito o Foro da comarca de Videira/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iomerê – SC, 5 de novembro de 2024.

LUCI PERETTI
PREFEITA

DARCI ANTÔNIO TURMINA
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA BOM SUCESSO - AREBS

IVAIR CERON
PROCURADOR JURIDICO

ARACELI MEZZOMO WEIRICH
FISCAL DO CONTRATO